



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2025

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.594 – FORTALECIMENTOS DAS AÇÕES NA APS – RES. 10092/25

Projeto Atividade: 2.595 – CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 10028/25

Projeto Atividade: 2.596 – CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – RES. 10025/25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 25 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 7.007, de 26 de junho de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/Atividade **“Fortalecimentos das Ações na APS – Res. 10092/25”** foi devidamente autorizada pela **Resolução SES/MG** de número 10.092, de 28 de abril de 2025 prevê o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à saúde. Dentro deste escopo a Secretaria Municipal de Saúde prevê valores para custeio de confecção de material gráfico – Cartilha da Gestante para registro das consultas de pré-natal; custeio de software para Gestão dos Indicadores da APS, sendo serviços de terceiros de pessoa jurídica, garantindo o monitoramento dos resultados da assistência pela Atenção Primária à Saúde além de custeio de material de consumo para manutenção da assistência pela Atenção Primária à Saúde.

O Projeto/Atividade **“Custeio da Unidade de Acolhimento e Consultório na Rua – Res. 10028/25”** devidamente autorizada pela **Resolução SES/MG** de número 10.028, de 19 de março de 2025 que divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, alusivo à competência de 2025, para custeio das Unidade de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infanto-juvenil (UAI) e Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados. A Secretaria Municipal de Saúde utilizará tais recursos na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados via CISLESTE.

O Projeto/Atividade **“Centros de Atenção Psicossocial – CAPS – Res. 10025”** devidamente autorizada pela **Resolução SES/MG** de número 10.025, de 19 de março de 2025 que divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal